

Registrado às Fls. 178 do Livro  
Próprio Nº 013  
Secretaria: 20 / 04 / 18  
lv



Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 20 / 04 / 18  
lv

DECRETO Nº 1.941, DE 20 DE ABRIL DE 2018

REGULAMENTA AS FESTIVIDADES DA QUEIMA DO ALHO E  
CARREIROS EM SANTA CRUZ DA PRATA NO ANO DE 2018

O Prefeito de Guaraniésia, com base em suas atribuições, especialmente as previstas no artigo 70; 71, VI, X; 109, §1º, todos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art 1º No calendário de eventos do Município de Guaraniésia para o ano de 2018 fica contemplada a festa da Queima do Alho e Carreiros que acontecerá no Distrito de Santa Cruz da Prata nos dias 09 e 10 de junho de 2018.

Art. 2º Parte do Espaço Público da Praça Central deverá, nos dias da festa, ser concedido a título precário e oneroso para exploração comercial de pessoa física ou jurídica mediante edital de chamamento público, com ampla divulgação, em que os interessados, a partir de um preço mínimo promovam a disputa de lances.

§1º. Compete ao vencedor do chamamento público a organização e comercialização de espaços internos da praça.

§2º. Mesmo os espaços cedidos a título oneroso estão sujeitos a fiscalização da Prefeitura de Guaraniésia e demais regras impostas ao evento.

§3º. Considerando a estimativa de público de 3.000 pessoas a cada bloco do evento, bem como a necessidade de consumo dessas pessoas fica estipulado a quantidade de até 15 (quinze) barracas de 3,5 x 3,5m no valor de R\$ 50,00/m<sup>2</sup> (cinquenta reais o metro quadrado) para o chamamento de que trata o *caput* totalizando o valor de R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) por interessado. Havendo mais interessados que o total de barracas disponíveis o desempate será feito por sorteio.

Art. 3º As comitivas da Queima do Alho que se organizam para o preparo de comida, dentro das atividades típicas da festa sem finalidade lucrativa, receberão a concessão dos espaços públicos restantes a título gratuito.

Parágrafo único – Esses espaços deverão ser organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e pela Comissão Organizadora do Evento.

Art. 4º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para a comissão organizadora do evento, além da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

I – José Renato Silveira

II – Aloísio Enrique Silveira

III – Tiago Silveira

Parágrafo único. A Comissão organizadora em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo deliberará sobre casos omissos no presente decreto.

Art. 5º Nos espaços da festa fica proibido:



I – Garrafas de vidro, vasilhames de vidro, garfos de metal, facas de metal e similares;

II – Porte de qualquer arma, inclusive as brancas, salvo os instrumentos necessários para cozinha das comitivas;

Art. 6º Deve ser comunicado o Conselho Tutelar, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros o calendário geral e detalhado da programação e organização do evento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaraniésia, 20 de abril de 2018

Laércio Cintra Nogueira  
Prefeito do Município  
ADM 2017/2020